



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE JUNHO DE 2020

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Luís Felipe Avelino Medina, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também, o Dr. **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO

Acórdão 17

1º Processo 61-79.2016.6.04.0000 - Classe 25

SADP 4691/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Requerente: Diretório Estadual do DEM

Advogados: Luís Felipe Avelino Medina OAB/AM 6100; Pedro de Araújo Ribeiro OAB/AM 6935; Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar OAB/AM 11441; Bárbara Carvalho Ipiranga OAB/AM 11424 e Lúcia de Fátima Llanos Aguirre OAB/AM 11948.

Responsável: Pauderney Tomas Avelino, Presidente do Diretório Estadual do DEMOCRATAS

Advogados: Luís Felipe Avelino Medina OAB/AM 6100; Pedro de Araújo Ribeiro OAB/AM 6935; Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar OAB/AM 11441; Bárbara Carvalho Ipiranga OAB/AM 11424 e Lúcia de Fátima Llanos Aguirre OAB/AM 11948.

Responsável: Zélia Luciana de Oliveira, Tesoureira-Geral do Diretório Estadual do DEMOCRATAS

Advogados: Luís Felipe Avelino Medina OAB/AM 6100; Pedro de Araújo Ribeiro OAB/AM 6935; Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar OAB/AM 11441.

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

Impedido o Des. Luís Felipe Avelino Medina.

Julgamento presidido pelo Des. Jorge Lins.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em dissonância com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO PARCIAL das contas prestadas pelo Democratas – DEM e pelo afastamento da aplicação da multa de 20%, nos termos do voto divergente do Des. Fabrício Frota Marques, acompanhado pelos desembargadores Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes e Márcio André Lopes Cavalcante. Vencido o relator nesses quesitos; e, por unanimidade, pela suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do voto do relator.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE JUNHO DE 2020

JULGAMENTOS

Processo Físico

Acórdão 18

Processo 88-62.2016.6.04.0000 – Classe 25

SADP 7.399/2016

Prestação de Contas

Requerente: Avante

Advogado: Evelson da Silva dos Santos – OAB/AM 11.833

Responsáveis: Francisco Evilázio Pereira e outros

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas do Partido AVANTE, com a suspensão das cotas do Fundo Partidário por 1 (um) mês, nos termos do voto do relator.

Processos Judiciais eletrônicos

Julgamento em conjunto de Recurso e Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Representação PJe 0600402-22.2017.6.04.0000

PJe 0600402-22.2017.6.04.0000

Origem: MANAUS/AM

Recurso em Representação

Recorrente: Belarmino Lins de Albuquerque

Advogado: Thiago Almeida Rebello - OAB/AM 12.327

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

PJe 0600402-22.2017.6.04.0000

Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Representação

Embargante: Ministério Público Eleitoral

Embargado: Belarmino Lins de Albuquerque

Advogado: Thiago Almeida Rebello - OAB/AM 12.327

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Impedido o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

DECISÃO: Em 09.06.2020, a Corte decidiu, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de nulidade e, quanto ao mérito, o relator proferiu voto pelo PROVIMENTO DO RECURSO interposto por BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a representação originária e, por consequência, pelo NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL interposto pelo Ministério Público Eleitoral, pela perda superveniente do objeto.

Na sessão, o Des. Márcio André Lopes Cavalcante adiantou seu voto e inaugurou a divergência quanto ao julgamento de mérito, pela manutenção da decisão recorrida.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE JUNHO DE 2020

Des. Víctor André Liuzzi Gomes, que pediu vista na sessão do dia 09.06.2020, pediu adiamento do julgamento do processo para a próxima sessão.

2º Pje 0601942-71.2018.6.04.0000

Embargos de Declaração em Prestação De Contas

Manaus - Amazonas

Requerente: Marcileni Silva dos Santos - Deputado Estadual

Advogado: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno - Sp0236604a

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 18 de junho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de junho de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY

Presidente

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA

Procurador Regional Eleitoral

(Assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/07/2020 14:32:03

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro